



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL

C.N.P.J. 01.610.390/0001-84  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 234 de 05 de maio de 2005.

## “Dá Alteração da Lei Municipal n.º 224 de 16 de fevereiro de 2005”

**Laércio Vicente Scaramal**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:-

**Artigo 1º** - Fica alterada a redação do artigo 5.º da Lei Municipal n.º 224 de 16 de fevereiro de 2005, passando a constar o seguinte:

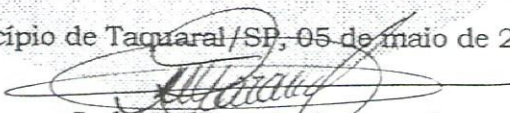
**Artigo 5.º** - O pagamento do transporte aos estudantes universitários ou de ensino técnico médio será efetuado mediante reembolso ao estudante, após comprovação das despesas, ou pago diretamente ao prestador de serviço alocado para este fim, segundo critérios de conveniências e oportunidade da Administração Pública.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

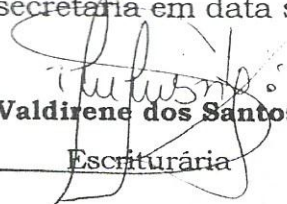
Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Prefeitura do Município de Taquaral/SP, 05 de maio de 2005.

  
**Laércio Vicente Scaramal**

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

  
**Valdirene dos Santos**

Escriturária